

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº. 24 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova e institui o Manual de Contabilidade Regulatória e o Plano de Contas Regulatório a ser adotado pela Concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no inciso VI do art. 7º e no inciso VIII do art. 9º da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, considerando:

que a Concessionária deve prestar informações operacionais, contábeis, econômico-financeiras e de planejamento, necessárias ao cálculo das tarifas do setor de saneamento básico de forma transparente;

que a elaboração e divulgação periódica de relatórios econômico-financeiros e contábeis por parte do ente regulado gera maior nível de controle nas atividades e ações, tanto do regulador quanto dos órgãos regulados;

que é necessária a padronização dos procedimentos contábeis da Concessionária para implementar a segregação de informações relativas às atividades abastecimento de água e esgotamento sanitário e produzir informações que possibilitem avaliar o equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária no curto, médio e longo prazo;

que a contabilidade societária não atende plenamente à Regulação de Serviços Públicos quanto a produção de informações e o estabelecimento de indicadores que possibilitem avaliar a evolução do desempenho do prestador de serviços;

que a Contabilidade Regulatória compreende um conjunto de princípios e regras de controle emanadas do órgão regulador, que definem procedimentos e forma de apresentação das informações contábeis do ente regulado, pautada na legislação societária brasileira e na legislação específica do serviço público de saneamento básico;

que as contribuições obtidas no âmbito da Audiência Pública nº 008/2016 foram analisadas pela ADASA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Manual de Contabilidade Regulatória e o Plano de Contas Regulatório a ser utilizado pela Concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

Art. 2º O Manual de Contabilidade Regulatória será adotado pela Concessionária a partir de 1º de janeiro de 2019, facultada sua adoção nos exercícios de 2017 e 2018, período em que serão realizados testes.

Art. 3º A adoção do Manual de Contabilidade Regulatória impõe que nas Demonstrações Contábeis correspondentes ao exercício anterior devem conter Nota Explicativa de Evento Subsequente, comunicando a aplicação do novo Plano de Contas e demais procedimentos instituídos e que resultaram em importantes alterações nas práticas contábeis e de divulgação até então adotadas pela Concessionária.

Parágrafo único. Para fins de comparabilidade, as demonstrações contábeis regulatórias de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes nas demonstrações do exercício anterior.

Art. 4º A íntegra do Manual de Contabilidade Regulatória está disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES